

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

A/C

INSCRIÇÃO Nº 04 – Recurso 1;

INSCRIÇÃO Nº 91 – Recurso 2;

Prezados(as), O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO, vem perante vossas senhorias para apresentar respostas aos Recursos administrativos interpostos.

Goiânia, 25 de novembro de 2022.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Coordenador da Comissão de Seleção

Ernane Pereira Marques Júnior
Membro da Comissão de Seleção

Rhayssa Porto Novais
Membro da Comissão de Seleção

Logus Recursos Humanos

Objeto: PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

DA TEMPESTIVIDADE

Os Recorrentes apresentaram recursos tempestivamente entre os dias 22 e 23 de novembro de 2022, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviaram por e-mail para empresa LOGUS RECURSOS HUMANOS CENTRO DE CAPACITAÇÃO LTDA.

Conhece-se dos recursos, uma vez interpostos dentro do prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.

DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTOS DO RECURSO

Recurso 1:

O recorrente fundamenta recurso com base no item 10.6, item a, do Edital que prevê:

A pontuação da fase avaliação psicológica, entrevista técnica e comportamental.

O candidato solicita recalcular/nova análise da pontuação e se possível, mais informações (via e-mail) quanto a pontuação da 3ª etapa do processo seletivo para colocação de 3º lugar.

Recurso 2:

O recorrente fundamenta recurso com base no item 10.4 – c, do Edital que prevê:

c) Entrevista Técnica-Comportamental, conduzida pelo gestor de área e/ou por membro da Comissão de Seleção, com questionamento orais, sobre tema(s), situação(ões), prática(s) relacionada(s) ao exercício profissional, atribuições do cargo/função e conhecimento(s) do cargo/função.

A candidata contesta resultado preliminar e solicita reanálise.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após a análise das razões recursais e documentos anexados, passa-se à análise do mérito do recurso, tendo como base o Edital n.º 002/2022, a que está adstrita a comissão de Seleção e a contratada Logus Recursos Humanos para o presente certame.

Recurso 1:

A comissão de seleção esclarece o cálculo da pontuação e classificação, com base no item 10.6, letra b. - I e II – competência e métrica que geram a pontuação final da fase 3.

b) Serão, ainda, avaliadas competências requeridas de cada cargo/função, onde 7 (sete) será a pontuação mínima e 28 (vinte e oito) a pontuação máxima para cargo de analista, sendo:

- Pontuação 4 – muito importante e necessária para a função;
- Pontuação 3 – importante e desejável para a função;
- Pontuação 2 – adicional para a função;
- Pontuação 1 – abaixo do esperado para a função.

I. Os candidatos serão avaliados, nesta Etapa, considerando-se as seguintes competências:

CARGO	COMPETÊNCIA	CONCEITO
Cargos de Nível Superior	Análise Crítica	Capacidade de observar e analisar as situações com método e discriminação crítica, verificando adequadamente as relações causa-efeito.
	Senso de Urgência	Capacidade de realizar atividades a tempo e a hora, assumindo riscos calculados e corrigindo erros imediatamente.
	Comunicação	Habilidade para comunicar-se de forma eficiente, com adequação da linguagem e clareza, com os clientes e fornecedores internos/externos.
	Organização	Habilidade para organizar as próprias atividades de forma alinhada com o planejamento de sua área.
	Domínio Técnico	Conjunto de saberes, informação e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
	Orientação para Excelência	Capacidade para orientar todas as ações e condutas em direção à parâmetros de excelência e qualidade.
	Visão Estratégica	Capacidade para identificar e propor melhorias de processos e aplicar novas formas de trabalho, avaliando riscos, oportunidades e custo / benefício.

II. Os critérios de atribuição de pontuação para as competências dar-se-ão:

CONCEITO	MÉTRICA	CONCEITOS DOS CRITÉRIOS	PONTOS PARA CARGO DE ANALISTA
O	Acima do esperado	Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	22 a 28
B	Dentro do esperado	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	15 a 21
R	Abaixo do esperado	Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	8 a 14
F	Não recomendado	Não demonstra em nenhum momento a capacidade ou perspicácia de entender e assimilar a competência.	0 a 7

Sendo assim, em análise técnica-comportamental, em somatória as primeiras fases, a classificação do candidato se mantém conforme comunicado XIV, restando **improcedente** o pedido do formulado recurso.

Recurso 2:

*A comissão de seleção considera que a candidata passou por todas as etapas do processo seletivo de forma igualitária aos demais, e, na fase 3, onde foi realizada a análise técnico-comportamental a candidata não atendeu a todos os requisitos e competências necessárias a vaga em questão, restando **improcedente** o pedido do formulado recurso.*

CONCLUSÃO

Recurso 1:

Diante do exposto, mantendo a licitude deste processo seletivo, recebemos o recurso, entretanto, negamos seu provimento, mantendo o resultado divulgado.

Recurso 2:

Diante do exposto, mantendo a licitude deste processo seletivo, recebemos o recurso, entretanto, negamos seu provimento, mantendo o resultado divulgado.

Saliente-se que, conforme item 14.12 do Edital, a decisão da banca examinadora, composta por profissionais da Logus Recursos Humanos e do SESCOOP/GO, será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca examinadora.

Goiânia, 25 de novembro de 2022.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Coordenador da Comissão de Seleção

Ernane Pereira Marques Júnior
Membro da Comissão de Seleção

Rhayssa Porto Novais
Membro da Comissão de Seleção

Logus Recursos Humanos